



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**REPUBLICADO**

**Processo nº: 236/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 43/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38740-050, CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, isento de inscrição estadual, torna público, o CHAMAMENTO PÚBLICO REABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA OBTER NOVAS PROPOSTAS, a partir das 08:00 horas do dia **13/02/2026 até as 17:30 horas do dia 05/11/2026** para interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste chamamento público, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.315/2024 e nº 4.560/2025, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Cópia deste edital estará disponível no portal da Prefeitura de Patrocínio, no endereço: <https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e no portal nacional de compras públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e no e-mail [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br).

**1. DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** Este **CHAMAMENTO** tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados ao Agente de Contratação de forma eletrônica para o e-mail [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br) ou podem ser protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 11:00 e 13:00 às 16:00h.**

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes aeste credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em se credenciar.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**2.3.** O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 3(três) dias úteis após a publicação do edital.

**2.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas e que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a)** suspensão, impedida de licitar ou de contratar com o licitante;
- b)** declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c)** estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar plano de recuperação judicial devidamente homologado e que comprove a capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços;
- d)** cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º c/c art. 6º, inciso V, da Lei 14.133/2021);
- e)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** cujo objeto social seja incompatível com o deste Chamamento;
- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** proibidos de celebrar contratos administrativos;
- i)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- j)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**3.2.1.** A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do proponente que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**3.3.** A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

**3.4.** A inscrição do interessado neste processo de credenciamento por meio de toda a documentação exigida neste edital e Termo de Referência e seus anexos devidamente preenchidos, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos.

### **4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para se credenciar o proponente deverá apresentar Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, manifestando interesse na prestação dos serviços de acordo com sua qualificação e disponibilidade de atendimento, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, anexo III, e documentação necessária conforme item 8 do termo de referência que compõe este edital.

### **4.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**4.2.1.** Os interessados deverão apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado no **item 8.2 do Termo de Referência**, Anexo I deste edital, bem como o preenchimento do anexo III, o anexo IV, deste edital será preenchido apenas se os documentos da empresa não forem assinados pelo próprio representante legal.

**4.2.2.** A documentação exigida neste edital e a proposta deverão ser enviados ao Agente de Contratação de forma eletrônica para o e-mail [licitaptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocinio.mg.gov.br) ou podem ser protocolados diretamente no setor de Licitação, situado na Av João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 11:00 e 13:00 às 17:00h**, em envelope endereçado:

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG  
AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452, CIDADE JARDIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº 43/2025  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**4.2.3.**A documentação poderá ser entregue pelos interessados após publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Patrocínio e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, desde que não haja impugnação do mesmo.

**4.2.4.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, estando sujeito a inabilitação ou descredenciamento no caso de declaração falsa, assim como sujeito às penas do art. 299 do Código Penal brasileiro.

**4.2.3.** Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura ou no Setor de Licitações o envelope contendo **o ANEXO I - Pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela –Anexo II, ANEXO III** e também as seguintes documentações para habilitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante;
- i) Atestado de Capacidade técnica para a comprovação de aptidão para prestação de serviços similar (es) com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de pelo menos um atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 4.3.DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**4.3.1.** Os documentos enviados serão analisados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu envio.

**4.3.2.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação, concedendo-se prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o envio. Caso em que ficará suspenso o pedido de credenciamento até que o interessado cumpra a solicitação.

**4.3.3.** Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem em todas as regras deste edital.

**4.3.4.** A verificação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**4.3.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.3.6.** Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será julgado habilitado e apto a assinar o contrato de credenciamento.

**4.3.7.** Caso o proponente não apresente regularmente os documentos de habilitação ou não atenda o pedido de esclarecimento, retificações ou complementação da documentação, será considerado inabilitado e não estará apto a firmar o contrato de credenciamento.

**4.3.8.** O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira dos Municípios (Diário Oficial do Município de Patrocínio) - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> e no Portal do Município de Patrocínio: <https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>

**4.3.9.** Os proponentes habilitados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.3.10.** A inabilitação do proponente não impede que, após cumpridos todos os requisitos de habilitação, apresente novo pedido de credenciamento.

### 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento [no portal nacional de compras públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br), observadas as seguintes determinações:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.1.O recurso deve limitar-se às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.1.2.O recurso devidamente fundamentado poderá ser encaminhado, no prazo estabelecido no item 5.1 ao Agente de Contratação para o e-mail [licitaptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocinio.mg.gov.br), ou pode ser protocolado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, no endereço indicado no item 4.2.2.

5.2.Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

5.3.Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

5.4.Serão conhecidos somente os pedidos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.5.Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

### 6. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

6.1. A contratação será feita de forma **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo todos os credenciados chamados conforme rodízio definido pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2.Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação ao mesmo tempo de todos para a realização do serviço, a demanda será distribuída de forma rotativa, utilizando-se como critério a ordem cronológica de credenciamentos, começando pelo primeiro credenciado, posteriormente pelo segundo e assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, quando então, volta-se ao primeiro da lista, seguindo a sequência definida

6.3. Os novos credenciados serão incluídos na distribuição da demanda no mês seguinte à assinatura do contrato de credenciamento, salvo se se tratar de serviços que ainda não tenham outros credenciados, caso em que poderá iniciar os atendimentos imediatamente após a autorização da Secretaria Municipal de Administração.

6.4. Nenhum prestador de serviços poderá dar início aos atendimentos antes de preenchidas todas as condições exigidas neste edital e assinado o Contrato de Credenciamento.

6.5. Os serviços serão prestados nas unidades administrativas que compõem a Administração Pública Direta Municipal, conforme tabela item 5.51 do anexo II Termo de Referência

6.6. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento

6.7. O Credenciamento ficará aberto pelo até a **data de 05 de novembro de 2026** ou (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço).

### 7. DOS VALORES



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1. Os valores individuais de cada serviço e suas quantidades estimadas estão previstos no Anexo VI- Termo de Referência e no Anexo II – Tabela de Serviços, Quantidades e Valores.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observando-se o índice do INPC.

### 8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os critérios de medição e pagamento estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificada na prestação dos serviços, recaindo o cálculo sobre o valor do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que deixar injustificadamente de prestar os serviços quando devidamente escalado;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que prestar os serviços desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

9.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.553/2025.

**9.3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato através do Fiscal do Contrato.

**9.4.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada pela Secretária Municipal de Administração

**9.5.** Na aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 4.553/2025.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.1.** A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

**9.7.** O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

**9.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ou usuário dos serviços.

**9.10.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**10.1.** Para executar os serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar pessoal com nível adequado e capacidade técnica para atender as exigências deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.** A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**10.3.** A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**10.4.** A CREDENCIADA deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

receber a solicitação.

**10.5.** Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da de Administração para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**10.6.** A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante, quaisquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

### **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**11.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**11.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

**11.4.1.** pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

**11.4.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;

**11.4.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**11.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**11.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**11.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

**11.9.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;

b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

**11.10.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Pedido de Credenciamento
- Anexo II – Tabela de Serviços, itens, quantidades e valores
- Anexo III – Modelo de Declaração conjunta
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Termo de Referência

**13.** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, e às normas da Lei n.º. 14.133/2021 e dos princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Administração

**14.** Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

**15.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e- mail: [licitaptc@patrocínio.mg.gov.br](mailto:licitaptc@patrocínio.mg.gov.br).

Patrocínio, 05 de fevereiro de 2026

**Aldo Candido Roriz Junior**  
**Secretário Municipal de Administração**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Processo nº: 236/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 43/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Apresento e submeto a apreciação da Administração Municipal, o pedido de credenciamento.

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
SÓCIO REPRESENTANTE:			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXP. :	DATA:	
EMAIL:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			CEP:
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE**

**PREENCHER CONFORME ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Qtd	unidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					

Validade da proposta: 90 (noventa dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta para os itens acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, especialmente os valores constantes do Termo de Referência, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda estar ciente que o quantitativo disposto no Termo de Referência e seus anexos é apenas estimado e será dividido de forma proporcional entre todos os prestadores de serviços credenciados para o mesmo objeto. Ciente ainda que a divisão ocorrerá de acordo com o quantitativo disponível a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome Empresa (assinatura)  
CNPJ (Carimbo)/  
**IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
NOME / CPF / RG



Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II**

**TABELA DE SERVIÇOS, ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

Processo nº: 236/2025

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 43/2025

Tipo: Não se aplica Por Item

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**1 - Especificação dos itens solicitados no Processo de Credenciamento nº 236/2025:**

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Previsto Anual
01	3.240	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE INSERCAO DE NO MINIMO 6 SPOT DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO FM PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICACAO DO MUNICIPIO EM PARCERIA COM A RADIO CONSIDERANDO A CAPTACAO SONOPLASTIA EDICAO E TODOS OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE PRODUCAO PARA COLOCAR OS SPOTS NO AR. AS INSERCOES SERAO ROTATIVAS VEICULADAS DE SEGUNDA A SABADO DAS 06H00 AS 19H00.	R\$: 66,02	R\$: 213.904,80
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R\$: 1.821,21	R\$: 236.757,30
03	200	H	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO COM CAIXAS DE SOM AUTO FALANTES E DRIVES COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 WATTS RMS. APARELHO REPRODUTOR DE MIDIA COMPATIVEL COM PENDRIVE USB BLUETOOFH E CARTAO DE MEMORIA. INCLUINDO A PRODUCAO E VEICULACAO DE AUDIO BEM COMO MUSICALIZACAO NA INTRODUCAO FUNDO E FINALIZACAO ALEM DO COMBUSTIVEL E MOTORISTA.	R\$: 159,85	R\$: 31.970,00
04	500	H	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO DE SOM INCLUINDO A PRODUCAO VEICULACAO DE AUDIO BEM COMO MUSICALIZACAO NA INTRODUCAO FUNDO E FINCALIZACAO ALEM DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	R\$: 56,55	R\$: 28.275,00
05	312	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PUBLICIDADE EM OUTDOOR COM DIMENSAO DE 3M DE ALTURA X 9M DE LARGURA. O SERVICO DEVERA INCLUIR A IMPRESSAO INSTALACAO MANUTENCAO E RETIRADA AO FINAL DO PERIODO CONTRATADO O QUAL COMPREENDE O PERIODO DE 15 DIAS.	R\$: 346,00	R\$: 107.952,00



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo nº: 236/2025**  
**Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento**  
**Edital nº: 43/2025**

(Nome / Razão Social da Credenciante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal (nome e CPF), declara, sob as penas da lei, que:

- A) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- B) Que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- C) Que cumpre as exigências de contratação de menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, e Lei Federal nº 10.097/2010, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 empregando e matriculando nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional.
- D) Que concorda com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para a execução dos serviços;
- E) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**NOME / RAZÃO SOCIAL/  
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
CPF/CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o município de Patrocínio na licitação vinculada ao Processo nº \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_ (Credenciamento), podendo tomar qualquer decisão, conferindo-lhe ainda poderes especiais para manifestar, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante) **Reconhecer Firma**



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Processo nº: 236/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento**

**Edital nº: 43/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro: cidade jardim, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1.: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

1.2. A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de \_\_\_\_\_ (conforme itens indicados no pedido de credenciamento)

1.3. O presente contrato decorre do Processo nº 236/2025, Credenciamento por Inexigibilidade, edital nº 43/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. São parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, edital de credenciamento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Admite-se a prorrogação contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à garantia da continuidade do serviço público e à economicidade da contratação, pelo prazo de até 10 (dez) anos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. Os valores dos serviços são aqueles indicados no anexo II – Descrição dos Serviços, quantidade e valores a serem pagos aos credenciados corresponderá à quantidade de serviços prestados, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Administração, a seguir especificados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ .....00 (.....).

5.2. **Os quantitativos e valores totais constantes na tabela acima são meramente estimativos e representam o total de serviços que o Município poderá utilizar no período e que serão distribuídos de forma igualitária entre todos os CREDENCIADOS.**

5.3. **A quantidade proposta pela pessoa jurídica, conforme tabela constante no seu pedido de credenciamento, representa o limite máximo que a credenciada tem disponibilidade, não estando o Município obrigado a contratação deste limite; sendo elaborado rodízio entre os credenciados para prestação de serviço de forma igualitária, conforme data e horário do pedido de credenciamento.**

5.4. O pagamento será efetuado em até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.10. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal solicitante e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pela Secretaria Municipal solicitante através do setor de Regulação, e somente após será encaminhado para pagamento.

5.11. Para o pagamento a Secretaria Municipal solicitante fará a verificação do quantitativo de procedimentos realizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14. O pagamento será processado apenas através de transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025, observando-se o índice do INPC.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE, além daquelas definidas no edital e termo de referência o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e a fiscalização dos serviços executados pela CREDENCIADA.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.553/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) horas;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento).

(a) O atraso superior a dois dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 4.553, de 2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos discriminados na dotação abaixo:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.680015000000000 - Serviços de Publicidade e Propaganda**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDCIAMENTO**

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

15.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

15.9.A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura;

b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

15.10. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos dele, por si e seus sucessores.

Patrocínio - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO  
Credenciante

\_\_\_\_\_  
Credenciada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CRENCIAMENTO** para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública através de propaganda volante, instalação de outdoors, rádio FM e mídia digital para atender as necessidades do Município de Patrocínio/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
Serviço de divulgação de publicidade institucional por meio de <b>propaganda volante</b> através de veículo de som, incluindo a produção, veiculação de áudio, bem como musicalização na introdução, fundo e finalização, além de motorista e combustível.	HORAS	500	R\$ 56,55	<b>RS 28.275,00</b>
Serviço de divulgação de publicidade institucional por meio de <b>propaganda volante</b> através de veículo com caixas de som, auto-falantes e drivers – capacidade mínima de 800 WATTS RMS. Aparelho reproduzidor de mídia compatível com pendrive USB, bluetooth e cartão de memória. Incluindo a produção e veiculação de áudio, bem como musicalização na introdução, fundo e finalização, além do combustível e motorista.	HORAS	200	R\$ 159,85	<b>RS 31.970,00</b>
Serviço de divulgação de publicidade institucional por meio de publicidade em <b>Outdoor</b> com dimensão de 3m de altura x 9m de largura. O serviço deverá incluir a impressão em policromia, instalação, manutenção e retirada ao final do período contratado.	UN	312	R\$ 346,00	<b>RS 107.952,00</b>
Serviço de divulgação de publicidade institucional por meio de inserção de no mínimo 6 spot de 30 segundos em emissora de <b>Rádio (FM)</b> , que serão produzidas pela Assessoria de Comunicação do Município de Patrocínio/MG, em parceria com a rádio, considerando a captação, a sonoplastia, a edição e todos os demais procedimentos de produção para colocar os spots no ar. As inserções serão rotativas, veiculadas de segunda a sábado, das 06h00 às 19h00.	UN	3.240	R\$ 66,02	<b>RS 213.904,80</b>
Serviço de divulgação de publicidade institucional por meio de <b>Mídia Digital</b> através de unidade de inserção em Portal de Notícias mediante a veiculação 1 (um) de Banner com medida mínima de 728x90 pixels, no formato padrão de mercado (desktop ou mobile), pelo período de 30 (trinta) dias corridos em local de visibilidade do site;	UN	130	R\$ 1.821,21	<b>RS 236.757,30</b>
<b>TOTAL: RS 618.859,10</b>				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, nos termos da legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.3. Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo, durante a vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

1.3.1. Todos os veículos de comunicação que se credenciarem aderirão a esta tabela de preços, garantindo a isonomia e a padronização na remuneração dos serviços.

1.4. Trata-se de serviço essencial à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e seus Órgãos. Assim, diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais nº 4.315/2024, nº 4.553/2025 e nº 4.560/2025.

1.6. O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.6.1. Os quantitativos acima previstos têm como base a expectativa de execução anual do serviço, sem qualquer obrigação de contratação da sua totalidade (artigo 4º, §5º do Decreto Municipal 4.560/2025). Além disso, durante a vigência do credenciamento os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que apresentada a devida justificativa e a compatibilidade de recursos orçamentários para tanto (artigo 4º, §6º do Decreto Municipal 4.560/2025).

1.7. O presente chamamento público terá validade de 30 (trinta) dias úteis, período o qual será mantido a disposição do público para o credenciamento de novos interessados, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, à critério da Administração Pública (art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 4.560/2025).

1.8. O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.8.1. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou *fornecimento do bem*, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de contratação por credenciamento para a prestação dos serviços em tela sob demanda e pagamento condicionado à efetiva execução.

4.3.1. A exigência de garantia representaria ônus desproporcional, especialmente para profissionais autônomos, além de não se justificar diante do baixo risco envolvido, uma vez que os pagamentos ocorrerão após a conferência e aprovação dos serviços prestados. Tal decisão fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de garantia como faculdade da Administração a ser avaliada conforme a conveniência e oportunidade no caso concreto.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Será admitida a participação de empresas distintas, ainda que vinculadas ao mesmo CNPJ da pessoa jurídica responsável, desde que possuam meios de divulgação, programação, grade de transmissão e audiência próprias, devidamente comprovadas. Nesses casos, cada empresa poderá se



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



credenciar separadamente, apresentando documentação individualizada que comprove sua regularidade jurídica, técnica e operacional.

### 4.6. Critérios da Escolha do Veículo de Comunicação

4.6.1. A escolha do veículo de divulgação de publicidade credenciado para a execução de cada serviço será um ato discricionário da Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades de cada caso, notadamente a adequação ao objetivo da campanha, perfil do público alvo, dentre outros, visando sempre atender ao interesse público e a máxima efetividade da comunicação.

### 4.7. Da Distribuição da Demanda

4.7.1. O critério de distribuição da demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, será realizado no formato paralelo e não excludente, ocasião em que será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados do veículo de comunicação escolhido pelo Município, de modo que o primeiro fornecedor a se credenciar será o primeiro convocado para prestar o serviço e assim sucessivamente, conforme demanda do Município.

4.7.2. Caso o credenciado da vez não esteja disponível para o atendimento da demanda no prazo estipulado, será convocado o próximo da lista, sem prejuízo de sua participação nos chamados seguintes.

4.7.3. Em situações emergenciais que demandem divulgação imediata, a Administração poderá contratar o veículo credenciado que apresentar a maior agilidade para iniciar a veiculação, justificando a escolha no processo.

4.7.4. O Município não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas ou máximas, devendo a contratada fornecer apenas quantidade solicitada.

4.7.5. As Secretarias demandantes formalizarão todas as solicitações de serviços através de Autorização de Fornecimento, devendo consultar a Secretaria Municipal de Compras e Licitações para que seja informado o próximo da lista para executar o serviço pretendido, sem prejuízo da ordem de distribuição da demanda estabelecida.

4.7.5.1. As entregas deverão observar as autorizações de serviço emitidas por cada secretaria requisitante com controle sobre o serviço executado e o período de veiculação, mediante relatórios de comprovação e apresentação de nota fiscal correspondente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Serviço de divulgação de Publicidade Institucional Através de Propaganda Volante

5.1.1. A solicitação do serviço será feita pelos responsáveis da Secretaria demandante, de forma parcelada, através da Autorização de Fornecimento acompanhada do texto da matéria a ser divulgada devidamente assinado, devendo o fornecedor envidar os melhores esforços para atender à demanda no menor tempo possível.

5.1.2. O conteúdo sonoro será fornecido pela Administração Pública em formato de texto, cabendo ao prestador de serviço realizar a gravação e edição do áudio. Tal gravação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade: locução clara, pausada e com boa dicção, realizada por locutor(a) com voz compreensível, áudio livre de ruídos, distorções ou interferências, volume e equalização adequados para reprodução em ambientes externos, fidelidade ao conteúdo fornecido, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração.

5.1.3. O serviço deverá ser prestado com veículo automotor do tipo carro em boas condições de uso, devidamente licenciado e com motorista habilitado.

5.1.4. Os horários de início e término da prestação de serviços deverão ser rigorosamente obedecidos, podendo a Secretaria responsável solicitar relatório da prestação de serviços.

5.1.5. A gravação e disponibilização do áudio da veiculação da propaganda será a cargo da contratada, devendo ser aprovada pela Secretaria demandante e pela Assessoria de Comunicação.

5.1.6. A execução dos serviços deverá ser feita por veículo com os equipamentos adequados para a execução do objeto, especialmente com alto-falantes, sistemas de amplificação de som e sonorização compatíveis com a finalidade, visando, assim, a emissão de áudios limpos, claros e ao alcance dos ouvintes.

5.1.7. Após a solicitação da prestação de serviço o Credenciado se responsabilizará por todo trajeto até o marco indicado por esta municipalidade para o início da prestação, não podendo ser cobrado nenhuma taxa extra.

5.1.8. A prestação de serviços de veiculação da propaganda volante será remunerada por hora do serviço prestado. Não haverá em hipótese alguma qualquer tipo de pagamento por quilometragem deslocada.

5.1.9. O motorista deverá comunicar à Secretaria, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

5.1.10. O volume do som deverá respeitar os limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à poluição sonora.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.11. O trajeto e os horários de circulação deverão evitar áreas sensíveis, como hospitais, escolas em horário de aula e zonas de silêncio.

5.1.12. O contratado deverá cumprir o cronograma de execução da prestação de serviços, não podendo sofrer atrasos, sob pena de incorrer nas sanções legais em caso de descumprimento.

5.1.13. A rota de divulgação será previamente autorizada pela Administração Pública, compreendendo o perímetro urbano e rural deste Município.

5.1.14. Todos os custos com a prestação do serviço correrão por conta da contratada, compreendendo, portanto, os valores gastos com manutenção dos veículos, abastecimento, som, motorista, dentre outros.

5.1.15. O serviços de propaganda volante ocorrerá em dias úteis e, excepcionalmente, em feriados e finais de semana, mediante solicitação prévia.

### **5.2. Serviço de Impressão, Instalação e Exibição de Outdoor**

5.2.1. O serviço de divulgação de publicidade institucional de utilidade pública e/ou publicidade institucional informativa e educativa por meio de publicidade em outdoor deverá compreender a instalação, manutenção e retirada ao final.

5.2.2. As artes serão desenvolvidas e fornecidas pela **Assessoria de Comunicação do Município**, atendendo os formatos, qualidades e tipo de arquivo exigidos para garantir a melhor impressão e exibição do outdoor.

5.2.3. O serviço deverá incluir a impressão em policromia e colagem de cartaz tipo OUTDOOR, o qual deve ser resistente às intempéries, em estrutura com dimensões mínimas de 3 metros de altura por 9 metros de largura para veiculação em outdoors de propriedade do Município.

5.2.4. Deverá ser utilizado materiais resistentes às intempéries, como cartaz em papel de alta gramatura com acabamento apropriado, buscando garantir durabilidade, qualidade visual e segurança da instalação durante todo o período de veiculação.

5.2.5. A duração será de 15 (quinze) dias por unidade, de forma a permitir uma frequência mínima de impacto visual, assegurando que os conteúdos tenham tempo suficiente de exposição para gerar assimilação pelo público, podendo ser ajustado conforme a importância e urgência da mensagem.

5.2.6. Ao final de cada período de veiculação, a empresa deverá entregar relatório fotográfico datado de cada outdoor instalado de seu início e término do período de veiculação.

5.2.7. A credenciada deverá realizar vistoria obrigatória, com correção de rasgos, descolamentos ou desbotamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após identificação ou notificação.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.2.8. Caso o material sofra dano irreparável, a substituição integral do material deverá ocorrer em até 5 dias úteis, sem custo adicional, devendo ser acrescidos os dias que ficaram parados para substituição ou conserto sem custo adicional.

5.2.9. A credenciada deverá garantir a remoção em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do período de veiculação contratado.

5.2.10. O Município possui atualmente **13 (treze) outdoors** instalados nas seguintes localidades, onde se dará a prestação do serviço, sem prejuízo dos novos outdoors que forem instalados em demais localidades não mencionadas nesta ocasião durante o período de vigência do credenciamento:

Av. João Alves do Nascimento com Av. Faria Pereira - Antiga Rodoviária (1)
Av. João Alves do Nascimento com Av. Faria Pereira - Antiga Rodoviária (2)
Av. João Alves do Nascimento com Rua Bernardo Guimarães - Antiga Rodoviária
Av. Marciano Pires - entrada Parque de Exposições
Av. Marciano Pires - Rotatória Bairro Enéas Ferreira de Aguiar (entrada do bairro lado direito)
Av. João Alves do Nascimento, lote próximo ao terreno do PTC (Centro) - em frente Fórum
Av. João Alves do Nascimento - em frente o Viva Vida (São Vicente) TORTO
Av. José Amando Queiroz, próximo a rotatória do Morada Nova (São Vicente) - em frente o Bernadão
Av. dos Bálsamos com Al. das Mangabeiras, em frente Escola José Eduardo Aquino (Morada Nova)
Av. Faria Pereira, lote 530 ao lado dos trilhos (Boa Esperança) - em frente Supermercado do Sindicato
Av. Faria Pereira, esquina com Avenida Argentina (Nações)
Av. Dr. Walter Pereira Nunes, atrás do Supermercado Bretas (Marciano Brandão)
Distrito de São João da Serra Negra - Rotatória Entrada

### **5.3. Divulgação de Publicidade Institucional por meio de Inserção (spot) de 30 Segundos em Emissora de Rádio FM:**

5.3.1. A peça para veiculação será fornecida pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

5.3.2. Os pedidos de inserções serão feitos conforme demanda mensal da Administração, e deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da Autorização de Fornecimento e da peça para veiculação.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados por emissoras de rádio com canal aberto que sejam geradoras de conteúdo e que possuam, necessariamente, CNPJ e sinal de transmissão no Município de Patrocínio/MG e seus distritos para veiculação de peças institucionais que tenham em sua grade programas informativos locais com programação jornalística para a prestação de serviços de



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da municipalidade.

5.3.4. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Assessoria de Comunicação do Município, em acordo com a direção da emissora, conforme a demanda mensal da Administração Pública. Devendo a emissora FM ter disponibilidade de segunda a sábado, no horário de 6 horas às 19 horas, para realização de no mínimo **6 (seis) inserções diárias**, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como “horário nobre”.

5.3.5. A emissora deverá priorizar as divulgações da Administração Municipal decorrente do relevante interesse público que possuem. O Spot institucional será fornecido pela Assessoria de Imprensa do Município, cuja produção será realizada pela própria equipe de Comunicação da Prefeitura em parceria com a Rádio.

5.3.6. Para fins de comprovação do cumprimento do objeto a empresa deverá apresentar relatório detalhado, o qual deverá conter, no mínimo: a data, o horário exato e o nome do programa de cada inserção veiculada.

#### **5.4. Divulgação de Publicidade Institucional por de Mídia Digital através de unidade de inserção em Portal de Notícias pelo prazo de 30 (trinta) dias:**

5.4.1. Os serviços deverão ser realizados por websites e portais de internet que possuem caráter informativo e educativo referente a fatos e notícias relativas ao Município de Patrocínio/MG.

5.4.2. Os Banners de anúncio serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município, cuja produção será realizada pela própria equipe, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdos.

5.4.3. Para fins de comprovação do objeto a empresa deverá apresentar relatório com capturas de tela (screenshots) que comprovem a veiculação do banner durante o período contratado.

5.4.4. Considerando a necessidade de assegurar a eficiência administrativa, a economicidade da contratação e a efetividade da divulgação institucional, o presente credenciamento permitirá a habilitação de até **11 (onze) empresas de mídia digital (portais de notícias)**, que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.5. A limitação do número de credenciados justifica-se em razão da capacidade de gestão contratual da Administração e o orçamento municipal para tanto, que não comporta administrar número ilimitado de portais, bem como tendo em vista a necessidade de garantir a adequada distribuição dos conteúdos publicitários, evitando pulverização excessiva que comprometeria o alcance e a efetividade da comunicação.

MD



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ai XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024, Decreto Municipal 4.666/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O (a) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandas a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).

mg



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e, conseqüente, aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será **mensal** e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria solicitante.

7.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do

mo



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.4. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias solicitantes e efetivamente prestados. Os procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelas Secretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.1.2. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Pedido de credenciamento, conforme anexo I, contendo todos os dados do proponente, bem como a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela constante no item I deste Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 8.3. Habilitação Jurídica

**8.3.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

### 8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.4.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal\*;

8.4.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual\*;

8.4.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal\*;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS\*;

\* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa,



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.4.9. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição da República.

8.4.10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.4.11. Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.

### 8.5. Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.6. Habilitação Técnica

8.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica provando a aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Credenciamento, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a pessoa jurídica prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Município Contratante:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.
- 9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.
- 9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.
- 9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

### 9.2 Das obrigações do Contratado

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos
- 9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.
- 9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

mo



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;

9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 618.859,10 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme disposto na tabela no item 1 deste Termo de Referência.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante, cujo detalhamento da despesa será:

Serviços de Publicidade e Propaganda; Serviços Gráficos.

### 13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que utilizarão os serviços, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto Municipal nº 4.666/2025.

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2025.

**Mariana Ribeiro Gorreri**  
Equipe de Planejamento

**Aldo Cândido Roriz Junior**  
Secretario Municipal de Administração